

Vitória (ES), Segunda-feira, 20 de Novembro de 2017.

PORTARIA Nº 9727 de 17 de Novembro de 2017 .

A GERENTE DA COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos, aprovados no XIV processo seletivo para admissão no quadro de estagiários do Ministério Público do Estado do Espírito Santo, abaixo relacionados, a comparecerem até o dia 27 de novembro de 2017, nos locais indicados, para fins de entrega dos documentos contidos no art. 47 da Portaria 1.267 de 16 de fevereiro de 2016 (Regulamento do Processo Seletivo).

Ficam Advertidos os candidatos aprovados que o não comparecimento até o dia convocado, salvo autorização da Subprocuradoria-Geral de Justiça Administrativo, implicará na perda da Vaga.

LOCALIDADE: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ECOPORANGA
ENDEREÇO: Rua Noemia Martins, nº 26, Centro-ES.

CLASSIFICAÇÃO	CURSO	NOME
3.	DIREITO	SARA FERNANDES SOUZA
4.	DIREITO	BRUNA VIEIRA SILVA

*Substituição

LOCALIDADE: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NOVA VENÉCIA
ENDEREÇO: Rua Salvador Cardoso, nº 106, Centro -ES.

CLASSIFICAÇÃO	CURSO	NOME
9.	DIREITO	KARINA FERREIRA DA SILVA
10.	DIREITO	ELIANDRA RODRIGUES

11.	DIREITO	GUSTAVO OLIVEIRA KRAUSE
12.	DIREITO	PEDRO ANTONIO DE SOUZA SILVA

*Substituição

LOCALIDADE: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO MATEUS
ENDEREÇO: Av:João Nardoto s/nº Bairro Jaqueline-ES.

CLASSIFICAÇÃO	CURSO	NOME
36.	DIREITO	ROSIENE FELICIO DA SILVA
37.	DIREITO	MELANIA PIMENTEL BARBOSA
38.	DIREITO	ANA PAULA SOUZA

*Substituição

LOCALIDADE: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARATAIZES
ENDEREÇO: Rua Projetada, s/nº, Cidade Nova -ES.

CLASSIFICAÇÃO	CURSO	NOME
10.	DIREITO	JULIANA DA SILVA CARVALHO

*Substituição

Vitória, 17 de novembro de 2017.

ARILDA MARA FERREIRA ROCHA MENDES
GERENTE DA COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS.

Protocolo 358284



Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo



Sandra Mara Vianna Fraga
Defensora Pública-Geral

Fábio Ribeiro Bittencourt
Subdefensor Público Geral

Livia Souza Bittencourt
Corregedora Geral

Layra Francini Rizzi Casagrande
Chefe de Gabinete

Vivian Silva de Almeida
Coordenadora de Direitos Humanos

Giuliano Monjardim Valls Piccin
Coordenador de Direito Civil

Geraldo Elias de Azevedo
Coordenador de Direito Penal

Hugo Fernandes Matias
Coordenador da Infância e Juventude

Roberta Ferraz Barbosa Piquet de Azevedo Bastos
Coordenadora de Execução Penal

Alex Pretti
Coord. de Administração e Recursos Humanos

Membros do Conselho Superior da Defensoria Pública do Espírito Santo:

Sandra Mara Vianna Fraga
(Presidente do Conselho)

Fábio Ribeiro Bittencourt

Rafael Miguel Delfino

Livia Souza Bittencourt

Leonardo Gomes Carvalho

Pedro Pessoa Temer

Rodrigo Borgo Feitosa

Alexandre Corsini Pagani

Saulo Alvim Couto

Praça Manoel Silvino Monjardim, nº 54, Centro, Vitória/ES – CEP 29010-520 - www.defensoria.es.def.br

Defensoria Pública-Geral

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais, assinou o seguinte ato:

PORTARIA DPES Nº 1083, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017.

DESIGNAR a Defensora Pública abaixo relacionada para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na respectiva Defensoria, em substituição de férias ou licença, em atenção aos artigos 4º e 8º da Resolução CSDPES 002/2014 e à Portaria nº 1030, de 25 de outubro de 2017, conforme segue:

CARIACICA

Priscila Libório Barbosa Alonso - 1ª Defensoria de Família (processos): 17.11 a 30.11.2017.

Vitória/ES, 17 de novembro de 2017.

SANDRA MARA VIANNA FRAGA
Defensora Pública-Geral
Protocolo 358253

Subdefensoria Pública-Geral

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, assinou os seguintes atos:

PORTARIA DPES Nº1080 DE 17 DE NOVEMBRO 2017

TORNAR SEM EFEITO a portaria Nº1061 de 09 de novembro de 2017, publicada em 10 de novembro de 2017 no que se refere às férias do Defensor Público Dr. **Thiago Alves Rodrigues**.

DEFERIR o gozo de férias do Defensor Público Dr **Carlos Rogério Souza** nos dias 08/01 a 07/02/2018 (período aquisitivo de 2017/2018)

DEFERIR o gozo de férias do

Defensor Público Dr **Marcello Paiva de Mello** nos dias 11/12 a 15/12/2017 (período aquisitivo de 2014/2015) e SUSPENDER 13 (treze) dias por imperiosa necessidade do serviço.

DEFERIR o gozo de férias do Defensor Público Dr **Michell Daibes de Oliveira** nos dias 08/01 a 12/01/2018 (período aquisitivo de 2014/2015) e SUSPENDER 15 (quinze) dias por imperiosa necessidade do serviço.

DEFERIR o gozo de férias do Defensor Público Dr **Thiago Alves Rodrigues** nos dias 18/12 e 19/12/2017 (período aquisitivo de 2015/2016) e SUSPENDER 11 (onze) dias por imperiosa necessidade do serviço.

DEFERIR o gozo de férias da Defensora Pública Dra **Viviane Terezinha Romanelli Machado** nos dias 08/01 a

02/02/2018 (período aquisitivo de 2017/2018) e SUSPENDER 04 (quatro) dias por imperiosa necessidade do serviço.

Fábio Ribeiro Bittencourt
Subdefensor Público-Geral
Protocolo 358228

Poder Judiciário

Tribunal Regional Eleitoral - TRE -

ATO Nº 754, de 16.11.17.

O Desembargador Sérgio Luiz Teixeira Gama, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Efetuar a designação para substituição na forma seguinte:

SERVIDOR SUBSTITUTO: **Marcelo Lazarini Campista**
 SERVIDOR SUBSTITUÍDO: **Danielle Bento Mascarenhas Hachbart**
 Função comissionada: Chefe da Seção de Contas Eleitorais e Partidárias e Tomadas de Contas - FC.6
 MOTIVO DA SUBSTITUIÇÃO: Férias do titular
 PERÍODO DA SUBSTITUIÇÃO: 20.11.17 a 19.12.17
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 38 e parágrafos da Lei nº 8.112/90, com redação conferida pela Lei nº 9.527/97 c/c a Resolução TRE nº 146/10.

DES. SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA
PRESIDENTE
Protocolo 358067

Comarca da Capital

EDITAL DE INTERDIÇÃO PROCESSO Nº0029251-70.2015.8.08.0024
AÇÃO DE INTERDIÇÃO
Requerente: M.P.V.B
Requerido: A.V.B.

O MM. Juiz de direito da 2ª. Vara de Órfãos e Sucessões de Vitória, Comarca da Capital de Entrância Especial, Por nomeação na forma da Lei, etc...

FAZ SABER ao que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da 2ª. Vara de Órfãos e Sucessões de Vitória/ES, se processaram os autos da ação de INTERDIÇÃO, movida por **M.P.V.B.** em face de **A.V.B.**, brasileiro, solteiro, nascido no dia 10/04/1980, filho de A.B. e M.P.V.B., onde foi prolatada a sentença que decretou a interdição de **A.V.B.**, e por ser reconhecidamente incapaz para os atos da vida civil, sendo-lhe nomeado curadora a ora requerente. Assim, sendo e, para que chegue ao conhecimento dos interessados, determinou o MM. Juiz a publicação do presente Edital de Interdição, que será publicado por três vezes com intervalo de 10(dez) dias e afixado no lugar de costume, no Diário de Justiça deste Estado, pelo prazo de lei.

DADO E PASSADO nesta cidade de Vitória/ES, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, aos vinte e dois (22) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e dezessete (2017).

Eu, Analista Judiciária Especial, que o fiz digitar e subscrevi.

ANDRESSA MOULIN SIMÕES
 Analista Judiciária Especial

Protocolo 353200

Publicações de Terceiros

COMUNICADO

"WICKBOLD & NOSSO PÃO INDUSTRIAS ALIMENTÍCIAS LTDA", torna público que Obteve da SEMDESU, através do processo nº 9703/2017, Licença de Regularização nº 145/2017, para pátio de estocagem de produtos alimentícios incluindo frigorificado, 18.05 (N), na localidade de Rua Catelândia, Cobilândia, Mun. de Vila Velha - ES.

Protocolo 353396

COMUNICADO

"ASCAMAVI", torna público que obteve da SEMDES-VIANA, através do processo 16852/2016, Licença Municipal Simplificada, para atividade de triagem e armazenamento de sólidos reaproveitáveis não contaminados, na localidade de Rua Carajás, Nova Bethânia, Mun. Viana - ES.

Protocolo 353397

TRIP PARTICIPAÇÕES S.A.
 ("Companhia")

CNPJ/MF nº. 09.229.532/0001-70
 - NIRE nº. 32300030386

Extrato da Ata de Assembléia Geral Extraordinária

Realizada em 25/09/2017, às 17:00 horas, na sede social da Companhia. Presença: 100%. Convocação: Dispensadas. Composição da Mesa: Foram indicados para conduzir a Assembleia o Sr. Renan Chieppe como Presidente da Mesa e o Sr. Decio Luiz Chieppe para secretariá-lo. Deliberações: Após a discussão das matérias, os acionistas presentes, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas ou restrições, deliberaram o seguinte: 6.1. Considerando os resultados intercalares e a existência de lucros possíveis de distribuição, fica aprovada a distribuição de dividendos intercalares e desproporcional da participação dos acionistas na companhia, no importe de R\$ 64.802.288,10, a serem distribuídos da seguinte forma entre os acionistas: a) À acionista Águia Branca Participações S.A., caberá a importância de R\$43.420.455,95; b) À acionista Caprioli Participações Ltda., caberá a importância de R\$ 21.381.832,15. 6.2. Ficam os Diretores da Companhia autorizados e incumbidos de providenciar os atos necessários para a efetivação da presente distribuição de dividendos, cujo pagamento deverá ser efetuado até 28/09/2017. **Protocolo nº 17/491044-4**

Protocolo 355693

O PRESIDENTE DO SINDICATO DOS CORRETORES E EMPRESAS CORRETORAS DE SEGUROS, RESSEGUROS, CAPITALIZAÇÃO, PREVIDÊNCIA PRIVADA E DE CAPTAÇÃO E PROMOÇÃO DE PLANOS DE SAÚDE NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINCOR-ES, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ESTATUTO SOCIAL, CONVIDA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA, SEJAM ELES, **ASSOCIADOS OU NÃO ASSOCIADOS**, PARA COMPARECEREM A SUA SEDE COM A FINALIDADE DE PARTICIPAREM DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA-(AGO) QUE ESTARÁ SENDO REALIZADA NA DATA, LOCAL E HORÁRIOS A SEGUIR DESCRITOS, VISANDO A APROVAÇÃO OU REJEIÇÃO DAS PROPOSTAS QUE SERÃO APRESENTADAS NA OCASIÃO, AUTORIZANDO O SINDICATO EM CASO DE APROVAÇÃO, A EMISSÃO DE BOLETOS BANCÁRIOS DE COBRANÇA DOS VALORES DEFINIDOS, ASSIM COMO, A COBRANÇA POR VIA JUDICIAL-(JUSTIÇA DO TRABALHO) AOS PROFISSIONAIS INADIMPLENTES.

LOCAL DA AGO:	Auditório Pedro Paula Pinto - Sede do SINCOR-ES.
DATA DA AGO:	30 de Novembro de 2017.
HORÁRIOS:	1ª Convocação - 14hs; 2ª Convocação - 15hs.

ASSUNTOS PAUTADOS PARA REALIZAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA-(AGO)

- 1) Previsão Orçamentária para o Exercício de 2018;
- 2) Contribuição Sindical para o Exercício de 2018;
- 3) Contribuição Confederativa para o Exercício de 2018;
- 4) Contribuição Associativa para o Exercício de 2018.

NOTAS EXPLICATIVAS PARA DEFINIR AS COBRANÇAS E VALORES POR PARTE DOS ASSOCIADOS E NÃO ASSOCIADOS AO SINCOR-ES:

- 1) A constituição Federal em seu Capítulo 1 - Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos, dispõe em seu item XVIII que:- A criação das Associações e, na forma da lei, a de cooperativas independem de autorização, SENDO VEDADA A INTERFERÊNCIA ESTATAL EM SEU FUNCIONAMENTO;
- 2) No Parágrafo XXI do mesmo Capítulo, determina que, As entidades associativas quando expressamente autorizadas, TEM LEGITIMIDADE para representar seus filiados judicial ou extrajudicialmente;
- 3) Em seu Artigo 8º, registra que é livre a associação profissional ou sindical, observado o seguinte:

"1- A lei não poderá exigir autorização do Estado para fundação de sindicato, ressalvado o registro no órgão competente, VEDADAS AO PODER PÚBLICO A INTERFERÊNCIA E A INTERVENÇÃO NA ORGANIZAÇÃO SINDICAL. No item III do mesmo artigo -(8º) - registra, que cabe ao Sindicato a defesa dos direitos e interesses coletivos ou individuais da categoria, inclusive em questões judiciais ou administrativas.

Ainda no Artigo 8º item IV, deixa claro e devidamente registrado, que a ASSEMBLÉIA GERAL FIXARÁ A CONTRIBUIÇÃO QUE, EM QUE SE TRATANDO DE CATEGORIA PROFISSIONAL, SERÁ DESCONTADA EM FOLHA PARA CUSTEIO DO SISTEMA CONFEDERATIVO OU REPRESENTAÇÃO SINDICAL RESPECTIVA, INDEPENDENTE DA CONTRIBUIÇÃO PREVISTA EM LEI.

Com a recente Reforma Trabalhista - Lei nº 13.467 de 13 de Julho de 2017, que instituiu a Nova Consolidação das Leis do Trabalho alterando diversos artigos da Consolidação das Leis do Trabalho -(CLT), a reforma trabalhista foi ampla e sua principal característica foi a valorização da negociação coletiva como instrumento de regulamentação das condições de trabalho, sem a extinção de direito dos trabalhadores.

Contribuição Sindical Facultativa:- Art. 578:- As contribuições devidas aos sindicatos pelos participantes das categorias econômicas ou profissionais ou das PROFISSÕES LIBERAIS representadas pelas referidas entidades serão, sob a denominação de "CONTRIBUIÇÃO SINDICAL", pagas, recolhidas e aplicadas na forma estabelecida neste capítulo. desde que prévia e expressamente autorizadas (NR).

Art. 579:- O desconto da Contribuição Sindical está condicionado à autorização prévia e expressa dos que participarem de uma determinada categoria econômica ou profissional, ou de uma profissão liberal em favor do Sindicato representativo da mesma categoria ou profissão, ou, inexistindo este, na conformidade do disposto do Art. 591 desta consolidação-(NR).

Art. 583:- O recolhimento da contribuição sindical referente aos empregados e trabalhadores avulsos será efetuado no mês de Abril , e os

Telefones

úteis: Polícia Militar - 190
 Acidentes de Trânsito - 194
 Corpo de Bombeiros - 193



Departamento de Imprensa Oficial do Espírito Santo

